

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023.

À Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria
conspublicasnc0523@cvm.gov.br

Ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)
cpc@cpc.org.br

Ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC)
ap.nbc@cfc.org.br

Assunto: Edital de Consulta Pública 05/2023 classificação de passivos como circulante ou não circulante, passivos não circulantes com convenants e passivo de arrendamento em transação de venda e retroarrendamento (sale and leaseback)

Prezados Senhores,

A Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca), cumprindo sua missão de participar da elaboração das normas contábeis que afetam as companhias abertas brasileiras, agradece a oportunidade de se manifestar sobre a Consulta Pública SNC 05/2023 - classificação de passivos como circulante ou não circulante, passivos não circulantes com covenants e passivo de arrendamento em transação de venda e retroarrendamento (sale and leaseback).

No Edital de Consulta Pública SNC 05/2023 consta que as propostas trazidas na Minuta de Revisão de Pronunciamentos Técnicos CPC 23, doravante denominada Minuta, visam alinhar os Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) às normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), mantendo a convergência dos atos normativos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aos padrões internacionais.

De acordo com o aludido edital, a Minuta de revisão contempla alterações trazidas pelos seguintes documentos emitidos pelo IASB: Classification of Liabilities as Current or Non Current, Non-current Liabilities with Covenants e Lease Liability in a Sale and Leaseback.

O parágrafo C20E constante no documento Lease Liability in a Sale and Leaseback orienta que as emendas à IFRS 16 Leases, contidas em tal documento, devem ser aplicadas retrospectivamente, de acordo com a IAS 8 Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors (IAS 8). Neste sentido, notamos que a Minuta propôs

alinhar tal requerimento ao contemplar o conteúdo do aludido parágrafo no item C20E da Revisão de Pronunciamentos Técnicos 23.

Os parágrafos 139U e 139W(b) constantes no documento Non-current Liabilities with Covenants orientam que as emendas à IAS 1 Presentation of Financial Statements, contidas em tal documento, devem ser aplicadas retrospectivamente, de acordo com a IAS 8 Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors. Entretanto, notamos que a Minuta não contemplou tal orientação à Revisão de Pronunciamentos Técnicos 23 aplicável ao CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Com a finalidade de obter alinhamento entre os Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo CPC e as normas emitidas pelo lasb, solicitamos que a orientação sobre a aplicação retrospectiva contida no documento Non-current Liabilities with Covenants seja incorporada à Revisão de Pronunciamentos Técnicos 23.

Certos da atenção e consideração dos pontos apresentados, esperamos ter contribuído para a formação do entendimento pela CVM, CPC e CFC e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, através do e-mail: canc@abrasca.org.br.

Atenciosamente,



Pablo Cesário

Presidente Executivo

ABRASCA - Associação Brasileira das Companhias Abertas